



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 010627, DE 11 DE outubro DE 2017.

Denomina de Vereador Dr. Augusto Gonçalves um posto de saúde do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Posto de Saúde Vereador Dr. Augusto Gonçalves equipamento público pertencente à área da Secretaria Regional V, o posto de saúde do bairro Jardim Jatobá localizado na Rua Rubi do referido bairro, município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 2017.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 18 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 16.123

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010.627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de Vereador Dr. Augusto Gonçalves um Posto de Saúde do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde Vereador Dr. Augusto Gonçalves equipamento público pertencente à área da Secretaria Regional V, o posto de saúde do bairro Jardim Jatobá localizado na Rua Rubi do referido bairro, município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 010.628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de José Maria Barros de Pinho uma Escola Municipal de Tempo Integral, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal José Maria Barros de Pinho uma unidade educacional de tempo integral pertencente à rede pública municipal de ensino, que está sendo construída na Avenida L, bairro Vila Velha, área da Secretaria Regional I. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 010.629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Modifica a denominação do Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá para Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterada a denominação do Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá (CAC Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá), para Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá, equipamento público localizado na Rua Guilherme Perdigão, 299, no Bairro Parangaba, área da Secretaria Regional IV, município de Fortaleza (CE). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 014.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura crédito suplementar no valor de R\$ 1.119.995,00, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 10.544, de 28 de dezembro 2016 e, CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura, os recursos oriundos do excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 3000 - Recursos Vinculados de Royalties. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.119.995,00 (um milhão, cento e dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 3000